



Ficha de Produto

Certificados de Aforro – Série E

Fevereiro 2020



Valores e subscrição	<ul style="list-style-type: none"> • Valor nominal: 1 Euro • Mínimo de subscrição: 100 unidades • Máximo - mínimo por Conta Aforro: 250.000 – 100 unidades
Forma de representação	<ul style="list-style-type: none"> • Os Certificados de Aforro da série E são valores escriturais (nominativos), sendo representados unicamente por registos em conta
Promotor	<ul style="list-style-type: none"> • Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP – E.P.E.)
Titularidade e movimentação	<ul style="list-style-type: none"> • Só podem ser titulares pessoas singulares. Não é possível a indicação de movimentador. • Cada pessoa singular só pode ser titular de uma conta e a cada conta estará associado um IBAN.
Garantia de capital	<ul style="list-style-type: none"> • Garantia da totalidade do capital.
Prazo	<ul style="list-style-type: none"> • 10 anos após data-valor da subscrição
Rendibilidade	<p>TAXA DE JURO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Soma da taxa base na data de início do trimestre com o prémio de permanência atribuível à subscrição. <p>TAXA BASE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Determinada mensalmente no antepenúltimo dia útil do mês para vigorar durante o mês seguinte, segundo a fórmula: <p style="text-align: center;">E3 + 1%</p> <p><i>em que: E3 é a média dos valores da Euribor a três meses observados nos dez dias úteis anteriores, sendo o resultado arredondado à terceira casa decimal.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Da aplicação da referida fórmula não poderá resultar uma taxa base superior a 3,5% nem inferior a 0% <p>PRÉMIO DE PERMANÊNCIA (acrescem à Taxa Base)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 0,5 % do início do 2.º ao final do 5.º ano • 1,0 % do início do 6.º ao final do 10.º ano <p>PERÍODO E PROCESSO DE CAPITALIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cada subscrição vencerá juros com uma periodicidade trimestral. O vencimento dos juros ocorre no dia do mês igual ao da data-valor da subscrição. • No caso de esse dia não existir no mês de vencimento, o vencimento terá lugar no 1.º dia do mês seguinte. • Capitalização automática dos juros líquidos vencidos (líquido de IRS).
Reembolso	<ul style="list-style-type: none"> • Reembolso de capital e juros capitalizados, no 10.º aniversário da data-valor da subscrição. No caso de esse dia não existir no mês de vencimento, o crédito terá lugar no 1.º dia do mês seguinte. • O valor de reembolso é creditado no IBAN associado à conta aberta junto do IGCP, E.P.E..
Resgate antecipado	<p>Total ou parcial, a partir da data em que ocorra o primeiro vencimento de juros da subscrição. O resgate determina o reembolso do valor nominal das unidades resgatadas e do valor dos juros capitalizados até à data do resgate.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O valor de resgate antecipado é creditado no IBAN associado à conta aberta junto do IGCP,